



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 543/2015

HIDROLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Abre credito especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2015.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2015, do Município de HIDROLÂNDIA, o crédito especial para cobrir despesas de acordo com a Lei 437/2013 e conforme demonstramos abaixo:

02	-	Prefeitura Municipal de Hidrolândia.	
11	-	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.	
22	-	Industria	
662	-	Produção Industrial	
2027	-	Apoio a Indústria Comércio e ao Desenvolvimento Urbano	
2.115	-	Manut. Secret. Municipal de Planeja. Desenvolvimento, Industria e Comércio	
3.1.90.09	-	Salário Família-----	R\$ 2.000,00
3.1.90.11	-	Vencimentos e Vantagens Fixas -----	R\$ 250.000,00
3.3.90.30	-	Material de Consumo-----	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	-	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física-----	R\$ 23.000,00
3.3.90.39	-	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica-----	R\$ 350.000,00
4.4.90.51	-	Obras e Instalações -----	R\$ 125.000,00

02	-	Prefeitura Municipal de Hidrolândia.	
12	-	Secretaria Municipal de Turismo.	
13	-	Cultura	
813	-	Lazer	
2028	-	Apoio ao Turismo	
2.116	-	Manutenção da Secretaria de Turismo	
3.1.90.09	-	Salário Família -----	R\$ 2.000,00
3.1.90.11	-	Vencimentos e Vantagens Fixas -----	R\$ 248.000,00
3.3.90.30	-	Material de Consumo-----	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	-	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física-----	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	-	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica-----	R\$ 20.000,00
4.4.90.51	-	Obras e Instalações -----	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Fica Autorizada a Alteração da nomenclatura da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Unidade Orçamentária (07), para **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme estabelecido na Lei 437/2013.

Art. 3º - Para cobertura das despesas mencionadas será utilizado o disposto no Artigo 43, §1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º -Fica autorizada a inclusão no PPA das Unidades, Programas e Ações criados nas secretarias acima mencionadas.

Art. 5º – Esta Lei entrara em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:03/02/2015.

Sec. Administração